LEI MUNICIPAL Nº. 2655/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - Hospital Tramandaí, visando o repasse de recursos financeiros para complementação do custeio para prestação de serviços e ações em saúde para os usuários munícipes de Cidreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - Hospital Tramandaí, visando o repasse de recursos financeiros para complementação do custeio para prestação de serviços e ações em saúde para usuários e munícipes de Cidreira do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O custeio ocorrerá por meio do financiamento de valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cidreira, através da Secretaria de Saúde com recursos próprios destinados à área da saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o limite de 12 meses de contrato.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a repassar no período de 12 (doze) meses o Valor de R$18.314,81 (dezoito mil trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) mensais, num total de R$ 219.777,72 (duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) durante este período.

Art. 4º A prestação de serviços e ações em saúde, deverão ser executados pelo Hospital Tramandaí localizado na Av. Emancipação, nº 1255, Centro, município de Tramandaí, aos munícipes de Cidreira, observadas as Condições, Encargos e Obrigações descritas no presente Termo de Contrato anexo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Categoria de Despesa
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde**
06.01.10.301.0119.2363-Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde 3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – 249
Banco – Banrisul Agencia 0601 Conta Corrente: 04.854720.0-1

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 01 DE JULHO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo